

**58ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL 2024**

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) no âmbito da articulação e orientação estratégica do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2023-2027 nas quais se definem os grandes objetivos e desafios do SEN para aquele período e ainda as ações consideradas prioritárias pelo Conselho, resultantes de reflexões, análises e outros trabalhos desenvolvidos no seio do CSE, designadamente no âmbito do Relatório de Avaliação do Estado do SEN 2017-2019.

Considerando especificamente que compete ao Conselho *“Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)”*.

Considerando que o Conselho, enquanto fórum de discussão estratégica e de colaboração, continuará a ter como objetivo que a sociedade disponha de informação estatística oficial de qualidade, atual e relevante e, acompanhará os novos desenvolvimentos e desafios que se colocam às Autoridades Estatísticas (AE) com a utilização designadamente, de novas fontes de informação e integração de dados e, manterá especial atenção aos processos de difusão e comunicação das estatísticas oficiais, junto dos utilizadores e de prestadores de informação.

Considerando que a atividade das AE para 2024 é definida ainda num contexto de exigência de recursos humanos em número e em adequação de perfis e competências nas AE, face aos desafios que colocam os respetivos Planos de Atividade, em particular em matéria de inovação. Mas, que a autorização de contratação externa à Administração Pública de 99 Técnicos Superiores Especialistas em Estatística (TSEE) pelo INE entre 2023 e 2026 (a iniciar concurso de 45 TSEE ainda em 2023), perspetivam uma evolução positiva para o SEN e a resolução de parte dos constrangimentos presentes.

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das AE para 2024 refletem as orientações constantes das LGAEO 2023-2027, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações, que:

- a. Visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, nomeadamente com a continuação da disponibilização de indicadores nas áreas social, financeira, económica e ambiental, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à monitorização das diversas políticas.

- b. Permitem satisfazer a procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, associada à inovação e modernização metodológica e tecnológica do processo estatístico, ao desenvolvimento dos sistemas de gestão de segurança da informação e à melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais.
- c. Permitem enfrentar os desafios que a difusão das estatísticas oficiais, associada a uma comunicação estratégica orientada para os meios digitais, melhorando sistemática e continuamente o acesso à informação estatística oficial através da inovação de produtos mais adequados às diferenciadas necessidades dos utilizadores. Estão também previstas várias atividades que visam continuar a promover a literacia estatística para vários públicos-alvo.
- d. Continuam a dar uma especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional e interinstitucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para os Sistemas Estatísticos Nacional e Europeu, designadamente no reforço da utilização de fontes administrativas, aproveitamento de fontes alternativas de dados, de entidades públicas e privadas, e integração de novos domínios estatísticos.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências do INE (EDC) para 2024 se enquadra nas estratégias definidas pelo Sistema Estatístico Europeu e, que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando que o Plano de Atividade Estatística do Banco de Portugal para 2024 procura responder aos objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando ainda a observância pelas Autoridades Estatísticas dos respetivos referenciais de qualidade em estatística: INE, EDC, SREA e DREM pelo estabelecido nos princípios do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; e, Banco de Portugal pelos princípios consagrados no "Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias".

Considerando o "Princípio 3 - Adequação de recursos" do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias que determina que *"os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias"*.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 28 de novembro de 2023, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 10º do Regulamento Interno do CSE e, de acordo com o n.º 2 do Anexo B da 63.ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho:**

1. **A aprovação** do Plano de Atividades do Conselho para 2024;
2. **A emissão de parecer favorável** quanto aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2024;
3. **A aprovação** da Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2024;
4. A divulgação destes documentos à comunicação social.

A Secção recomenda ainda às autoridades competentes que as Autoridades Estatísticas sejam dotadas dos recursos humanos - num contexto de exigência em número e em adequação de perfis e competências - e financeiros, em tempo útil, necessários à execução dos seus Planos de Atividade para 2024.

Lisboa, 28 de novembro de 2023

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento